

RESOLUÇÃO Nº 11/2012

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 11**, com a seguinte redação: **“PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE.** No processo trabalhista, a execução é regida pelo impulso oficial, não se aplicando a prescrição intercorrente.”

Julgados precedentes:

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores João Alfredo Borges Antunes de Miranda, João Pedro Silvestrin, Beatriz Renck, Vania Maria Cunha Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, George Achutti e a Juíza Convocada Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Ghisleni Filho. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Adriane Arnt Herbst. Dou fé. Porto Alegre, 05 de junho de 2012. Ivone Costa Weege, Secretária da Seção Especializada em Execução.